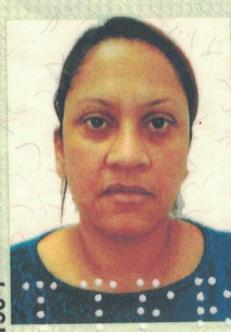


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.995.156-7

POLEGAR DIREITO

Verônica Eroni R. Siqueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.995.156-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2017

VERÔNICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA

NOME: SIQUEIRA

FILIAÇÃO: ALBARI RODRIGUES DE SIQUEIRA
NAIR RODRIGUES DA SILVA DE SIQUEIRA

NATURALIDADE: MANGUEIRINHAPR DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANGUEIRINHAPR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=601, LIVRO=5B, FOLHA=102

CPF: 960.426.219-04

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Marcus Vinícius da Costa Micheletto

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELETTTO
E É PROIBIDO PLASTIFICAR

IAAS | BNM | XPZ00L | SEX
 valide em www.ocartorio.net



SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serventia do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Manguaerinha - PR

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 EntqD.q6Dj0.dUmRN
 Controle:
 ZhwMq.SraZ
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
 COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**

Nomes

ALDEMAR SCHWAMBACH
VERONICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA

Matrícula

081737 01 55 1985 2 00005 102 0000601 47

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
ALDEMAR SCHWAMBACH, nascido aos 20 de janeiro de 1964, natural de Coronel Vivida-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, operário, filho de SILVERIO SCHWAMBACH e de NAIR DEMARCHI, residente e domiciliado neste Município de Manguaerinha-PR ••
VERONICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA, nascida aos 30 de maio de 1967, natural de Manguaerinha-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de ALBARI RODRIGUES DE SIQUEIRA e de NAIR RODRIGUES DA SILVA DE SIQUEIRA, residente e domiciliada neste Município de Manguaerinha-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Dia	Mês	Ano
16	03	1985

 Dezesseis de março de um mil e novecentos e oitenta e cinco ••

Regime de bens do casamento
 Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
 VERONICA ERONI DE SIQUEIRA SCHWAMBACH ••

Observações / Averbações
 Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz MOISES GONÇALVES. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: averbo o **Divórcio Consensual**, do casal, conforme Escritura lavrada no Livro 76, folha 147, em data de 17/09/2014 no Tabelionato Lenira de Clevelândia-PR, voltando ela a usar o nome de **VERONICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA**, averbado no dia 09/12/2014. Custas: R\$27,47 (VRC 175,00) e Selo: R\$1,49 ••

Nome do Ofício
 Cartório de Registro Civil
 Oficial Registrador
 SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Município / UF
 Município de Manguaerinha - Estado do Paraná
 Endereço
 Avenida Iguaçu, nº 223 - Centro
 Cep 85540000 · Fone: (46) 3243-1672

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Manguaerinha-PR, 09 de dezembro de 2014.

Silvana Keller de Oliveira
 Oficial Designada

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
 Oficial Designada
 Serventia do Registro Civil, Registro de
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Manguaerinha - PR

ANOREG-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA



Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

Rua Dr. Piragibe de Araújo, nº 200, Sala 01, Centro, Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000. Telefone: (46) 3252-1996

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz LUCI MARA DA COSTA CARDOSO a favor de CLAUDEMIR CORREIA, na forma abaixo:

SAIBAM os que este instrumento virem que aos onze (11) dias do mês de julho, do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste tabelionato, compareceu como outorgante: **LUCI MARA DA COSTA CARDOSO**, de nacionalidade brasileira, solteira, declara que não convive em união estável, costureira, nascida em 01/01/1968, natural de São Domingos/SC, portadora da cédula de identidade RG sob nº 12.694.446-2-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 690.392.839-15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Salete, 77, Bairro Aeroporto, Clevelândia/PR; identificada por mim, ROSSANA BIRCK DE MENEZES, TABELIÃ, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé, e por ela foi dito que nomeava e constituía seu procurador: **CLAUDEMIR CORREIA**, de nacionalidade brasileira, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido em 10/06/1987, natural de Clevelândia/PR, filho de João Correia e Maria Correia, portador da cédula de identidade RG sob nº 54131634-SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 068.426.089-10, residente e domiciliado na Rua Edson Fortunati, 18, Bairro Goitacá, Clevelândia/PR; a quem confere poderes para onde com esta se apresentar: vender ou comprar, ceder ou receber, alienar e dar em alienação, permutar, hipotecar, dar ou receber em pagamento, anticrese ou penhor, escriturar a favor de quem quiser, para terceiros ou a si próprio, livre de prestação de contas, pelo valor, pelo prazo, cláusulas e condições que melhor lhe convier, sobre o seguinte imóvel: de matrícula nº 10.291, do Ofício de Registro de Imóveis de Clevelândia, Estado do Paraná, "**IMÓVEL URBANO**: Consta de uma área urbana, denominada **LOTE Nº03 (três) da QUADRA Nº 01 (um) do LOTEAMENTO MORADIAS GOITACÁ**, localizado na 4ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Projetada "A", com medidas regulares, com a área de **250,00m²** (Duzentos e cinquenta metros quadrados)", conforme medidas e confrontações constantes da respectiva matrícula imobiliária. Conferindo-lhe poderes sob o imóvel ad corpus e no estado em que se encontra, para tanto, outorgar e assinar todos os documentos e instrumentos, públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive ARTs, memoriais descritivos, plantas; escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive Escritura Pública de Compra e Venda e de rratificação, rescisão, instituição e convenção de condomínio e outras; descrever dito(s) imóvel(is) em suas metragens, divisas, confrontações, acessões, benfeitorias e demais características, receber o preço, total ou parcial, em espécie ou através de cheques; podendo endossá-lo(s), passar recibo e dar quitação; transmitir domínio, jus, posse, direitos e ações, desmembrar; renunciar direitos, estipular quaisquer cláusulas ou condições, mesmo penais, responder pela evicção; retificar e ratificar; transigir em juízo ou fora dele, representá-la no foro em geral, com poderes ad negotia, fazer e assinar as declarações exigidas por lei inclusive declarando sob responsabilidade civil e criminal que não vive em união estável; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Receita Federal, IPTU, companhia de águas, saneamento e energia elétrica, COPEL, SANEPAR, órgãos de proteção ambiental, Ministério Público e suas secretarias e departamentos, tabelionatos, registro de imóveis, prefeituras e onde mais preciso for, podendo promover, requerer e assinar o que julgar necessário, inclusive tudo quanto se relacione com desmembramento; regularizar os títulos aquisitivos; realizar averbações, inclusive de edificações; requerer e acompanhar processos, alegar e promover o que convier, bem como prestar declarações e informações; e, ainda, apresentar, juntar, desentranhar, retirar

ClauDEMIR Correia

Luci Mara da Costa Cardoso

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
ROSSANA BIRCK DE MENEZES
TABELIÃ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

Rua Dr. Piragibe de Araújo, nº 200, Sala 01, Centro, Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000. Telefone: (46) 3252-1996

e assinar todos e quaisquer termos, requerimentos, guias, papéis e demais documentos. Enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes a ela conferidos, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Fica a cargo da outorgada mandatária nomeada a obrigação de comprovar a propriedade no momento da utilização dos poderes ora outorgados, bem como a apresentação dos documentos necessários. Certifico, que a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Certifico, que foram apresentados nos seus originais e cópias autenticadas e ficam nesta serventia arquivados, pelo método fotocópia, os seguintes documentos: RG e matrícula do imóvel, acima mencionados. INDISPONIBILIDADE: Em consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, o resultado foi Negativo para CLAUDEMIR CORREIA conforme o código Hash **9809.45bb.252b.c433.bf90.5189.ce7d.ebf6.fbb3.5f95**, e para LUCI MARA DA COSTA CARDOSO, Hash **90da.5f94. 2dfe.4be9.7624.9414.c9ab.e637.5ed7.3f50**, em 11/07/2019. Foi recolhido Funrejus no valor de R\$ 18,56, Número do Documento: 0000000034828076-9, Nosso Número: 1400000004859869, em 11/07/2019. E assim o disseram do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse este instrumento, o qual, lhes sendo lido, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ROSSANA BIRCK DE MENEZES, TABELIÃ, que o digitei, conferi e assino. Dou fé. Emolumentos: Ato: R\$ 74,23 (VRC 384,62). Selo FUNARPEN R\$ 0,75. FUNREJUS R\$ 18,56.

Luci Mara da Costa Cardoso

LUCI MARA DA COSTA CARDOSO
Outorgante

Claudemir Correia

CLAUDEMIR CORREIA
Outorgado

Rossana Birck de Menezes
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
ROSSANA BIRCK DE MENEZES
TABELIÃ TITULAR

Funarpen
SELO DIGITAL Nº
hF6Yr.DocEf.Lae4J
Controle:
M2pEh.RRED
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

*
*
*
*
*
*
*

Registro Geral de Imóveis

CNPJ 77781367/0001-14

COMARCA DE CLEVELÂNDIA PR

Titular

Nevany Silva Brandalise

CPF/MF 451716889-15

REGISTRO GERAL

FICHA

=01/M-10.291=

Matrícula Nº =10.291=

RUBRICA



IMÓVEL URBANO: Consta de uma área urbana, denominada **LOTE Nº03 (três)** da **QUADRA Nº01 (um)** do **LOTEAMENTO MORADIAS GOITACÁ**, localizado na 4ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Projetada "A", com medidas regulares, com a área de **250,00m²** (Duzentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** **FRENTE-** Com a Rua Projetada "A", na distância de 10,00 metros; **LADO DIREITO-** Com o lote nº02 (dois), na distância de 25,00 metros; **LADO ESQUERDO-** Com o lote nº04 (quatro), na distância de 25,00 metros; **FUNDOS-** Com parte do lote nº01 (um), na distância de 10,00 metros. **INDICAÇÃO FISCAL:** 40.04.001.0003.001. Conforme Mapa e Memorial Descritivo, parte integrante do processo de Loteamento, arquivado neste Ofício. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Marechal Deodoro nº1.133- em Curitiba- PR, inscrita no CNPJ/MF nº76.592.807/0001-22. **REGISTRO ANTERIOR:** R-2-M=9.461 (em 19.04.2002) e R-4-M=9.461- Lº2 Registro Geral deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 10 de novembro de 2005. *Nevany Silva Brandalise* Oficial. E.48VRCV-R\$0,105.

AV-1-M=10.291-Prot.39.476-13.10.2005. Construção- Procede-se esta averbação a requerimento da proprietária, para constar que sobre o imóvel objeto desta Matrícula foi construída 01 (uma) casa em alvenaria, com fins residenciais, **com a área de 28,98m²** (Vinte e oito metros quadrados e noventa e oito centímetros), pelo Projeto "Casa Feliz", com instalação elétrica e hidráulica cobertura em telhas de barro, concluída em setembro/2002. Valor Venal- R\$2.000,00 (Dois mil reais). Conforme Certificado de Conclusão de Obra nº19/2002; Alvará nº6.539- Livro 51- de 14.05.2002; Habite-se nº279- de 11.09.2002. Dispensada a apresentação da CND/INSS com base no at.476, III, "a" e art.427, XXVI, ambos da Instrução Normativa INSS/DC nº100- de 18.12.2003. Documentos arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 10/novembro/2005. *Nevany Silva Brandalise* Oficial. E.143VRC-R\$0,105. #####

AV-2-M=10.291-Prot.39.913-09.01.2006. Alteração de Denominação das Ruas- Procede-se esta averbação a requerimento de parte interessada, instruída da Certidão expedida em 22.11.2005 pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade, devidamente assinada por Renato Alves Almeida- Chefe de Departamento, para constar que as Ruas do "Loteamento Moradias Goitacá" tiveram suas denominações alteradas pela Lei Municipal nº1.791/2002- de 28.08.2005, **ficando o imóvel desta Matrícula com FRENTE- para a Rua José Joaquim Duarte.** Documentos arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 06/fevereiro/2006. *Nevany Silva Brandalise* Oficial. E.60VRC-R\$0,105/ Furejus- Isento. #####

R-3-M=10.291-Prot.40.397-06.06.2006. TÍTULO: Compra e Venda. TRANSMITENTE: **COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**, supra qualificada, representada por **Tânia Regina Bernardon**, brasileira, solteira, gerente do escritório regional da Cohapar, portadora da C.I.RG nº3.446.301-SSP/PR e CPF nº588.688.799-72, conforme Procuração referenciada no Título. **ADQUIRENTE: LUCI MARA DA COSTA CARDOSO**, brasileira, solteira, maior, costureira, portadora da C.I.RG nº17/R-2.423.046-SSP/SC, inscrita no CPF nº690.392.839-15, residente e domiciliada na Rua Projetada A- Bairro Aeroporto- nesta Cidade. **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-** Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes ¾, em Brasília- DF, CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador- **André Luiz Scariot**, brasileiro, casado, economiário, portador da C.I.RG nº6.164.128-9-SSP/SP e CPF nº000.902.859-56,

MATRÍCULA Nº =10.291=

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS fls 01

Pelo presente Instrumento Particular de Permuta de Imóveis e outras Avenças, que entre si fazem: de um lado, como **PRIMEIRO (A) PERMUTANTE: VERONICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.995.156-7 expedida pelo SESP. PR., e CPF n.º 960.426.219-04 doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO(a) PERMUTANTE**; e de outro lado, como **SEGUNDO (a) PERMUTANTE: CLAUDEMIR CORREIA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Clevelândia estado do Paraná, portadora da cédula de identidade 5.413.163-4 SSP PR.. e do CPF n.º 068.426.089-10, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO (a) PERMUTANTE**, têm entre si, como justos e contratados, o presente instrumento particular, elaborado nos termos da Lei, regido de acordo com as cláusulas a seguir:

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

A PRIMEIRA PERMUTANTE é legítima proprietária de um terreno imóvel urbano, medindo 275,00 m² localizado na cidade de Clevelândia estado do Paraná, localizado na Rua Padre Narciso Louse, 54, bairro Jardim Esperança com uma construção mista madeira e alvenaria, medindo aproximadamente 88,00 M²

O SEGUNDA PERMUTANTE é legítima proprietário de um terreno medindo 250,00 M², imóvel urbano localizado na cidade de Clevelândia estado do Paraná, na Rua Projetada A, bairro Goitacá, com limites e confrontações constante na matrícula n.º 10.291, lote 03 quadra 01 com uma casa de Alvenaria medindo 55,00 M²., desta data em diante cede a transfere

II - DO VALOR DOS IMÓVEIS:

Por Ocasão da Permuta, não á diferença monetária do imóvel.

III - DA PERMUTA DOS IMÓVEIS:

Pelo presente instrumento e nos moldes do artigo 533 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os PERMUTANTES aqui devidamente identificados e qualificados, comprometem-se e convencionam PERMUTAR entre si os imóveis de sua posse e propriedade, ora objetos deste contrato, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e jus que exerciam sobre eles, sendo os imóveis de igual valor.

Os PERMUTANTES dão a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar com base no presente contrato em questão do valor atribuído a cada imóvel.

Veronica Siqueira *Claudemir Correia*

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS fls 02

IV - DA IMISSÃO DA POSSE:

O **PRIMEIRO PERMUTANTE** é neste ato imitido na posse do imóvel ora PERMUTADO a título precário, exercendo-a em nome da **SEGUNDO PERMUTANTE** até que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra na hipótese prevista na cláusula VII; podendo, entretanto, nele fazer as obras e benfeitorias que desejar, ficando obrigado a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o **SEGUNDO PERMUTANTE** isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência do **PRIMEIRO PERMUTANTE**, em não defendê-la.

O **SEGUNDO PERMUTANTE** é neste ato imitido na posse do imóvel ora PERMUTADO a título precário, exercendo-a em nome da **PRIMEIRA PERMUTANTE** até que lhes seja outorgada a Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra na hipótese prevista na cláusula VII; podendo, entretanto, nele fazer as obras e benfeitorias que desejar, ficando obrigada a respeitar as condições e posturas previstas na legislação pertinente e defendê-lo de ameaças, turbações ou esbulhos, tomando, desde logo e para tal fim, todas as providências, inclusive judiciais ou policiais; ficando o **PRIMEIRA PERMUTANTE** isento de qualquer responsabilidade pela falta ou perda da posse, resultante da culpa ou negligência da **SEGUNDO PERMUTANTE** em não defendê-la.

V - DOS TRIBUTOS:

Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos de qualquer procedência, mesmo os eventuais aumentos e majorações que possam recair, que pesem ou venham a pesar sobre os imóveis ora permutados, correspondente a cada um, ainda que lançados em nome de cada uma das partes, correrão, a partir desta data, por conta exclusiva de cada **PERMUTANTE**, que se obrigam a pagá-los pontualmente nos respectivos vencimentos.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes **PERMUTANTES** a efetuar, num prazo de 60 dias desta data, a atualização cadastral da titularidade do imóvel a si correspondente, perante a Prefeitura Municipal de cada imóvel.

Para tal providência, cada **PERMUTANTE** compromete-se a fornecer imediatamente toda a documentação necessária para esse fim, sob pena de rescisão contratual.

Cláudio

Verônica S. S. S. S.

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS fls 03

VI - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo vedado os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo cada uma das partes, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor um do outro PERMUTANTE ou a quem estes indicar, o título definitivo do imóvel, com as seguintes exceções previstas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Como exceção aos princípios da irretratabilidade e irrevogabilidade ora expressamente constituídos, admite-se a rescisão deste instrumento por caracterização de infringência contratual e em especial por falta de entrega de toda a documentação do imóvel necessária à lavratura da Escritura Definitiva da propriedade, após o não atendimento de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo: Também será considerada como exceção ao princípio da irretratabilidade e da irrevogabilidade, que leva à rescisão deste instrumento, o não cumprimento por parte dos PERMUTANTES das obrigações livremente assumidas neste instrumento.

Parágrafo terceiro: Processadas as notificações e comunicações devidas aos PERMUTANTES e decorridos os prazos convencionados sem atendimento e cumprimento da obrigação inadimplente, serão os imóveis devolvidos livre de pessoas e coisas, aos proprietários originários, mediante imediata imissão na posse, independentemente de qualquer outra formalidade ou da propositura de ação judicial de rescisão contratual.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1º) O presente instrumento somente poderá ser alterado ou modificado por aditamento ou retificação assinada por todas as partes contratantes.

2º) Operada a rescisão deste instrumento, em qualquer hipótese e por qualquer motivo ou razão, ficará cada PERMUTANTE de imediato liberado e autorizado de pleno direito a dispor do imóvel, sem ressalva ou restrição de nenhuma natureza, independentemente de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, perdendo um em favor do outro todas as benfeitorias, acessões e construções eventualmente realizadas, sem direito a indenização ou retenção.

Naudomá
Verônica Siqueira

CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS URBANOS fls 04

3o) As partes através deste instrumento poderão efetuar a transferência da conta de água, Luz e IPTU para seu respectivo nome.

XI - DA ELEIÇÃO DO FORO:

As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Clevelândia - Pr, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Clevelândia - Pr, 05 de Outubro de 2020

TABELIONATO

Veronica Eroni Rodrigues de Siqueira
VERONICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA

TABELIONATO

Claudemir Correia
CLAUDEMIR CORREIA

TESTEMUNHAS:

Ronaldo dos Santos

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Eduardo Pacheco Lustosa - Tabelião
RECONHECIMENTO 588933

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)VERONICA ERONI RODRIGUES DE SIQUEIRA, (2)CLAUDEMIR CORREIA

Clevelândia - PR, 05 de outubro de 2020.
Em test. *[assinatura]* da verdade.
Emolumentos: R\$ 16,82(3,06) + Selo: R\$ 0,80 - Total: R\$17,62
SELO DIGITAL Nº u32oE.QA7VU.M2avz.UdHyF.tjEy7 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PR
Guilherme Hartcopff Borba
Escrevente

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE VERONICA ERONI R DE SIQUEIRA		MATRÍCULA 2310.0533
ENDEREÇO R EDSON FORTUNATI Q1 L3	NÚMERO 18	Nº LADO - Nº FRETE 8 15

CEP 85.530-000	LOCAL CLEVELÂNDIA
-------------------	----------------------

ROTEIRO DE LEITURA 078-17-09-078-66460	HIDRÔMETRO Y19SG0206609-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -
---	--------------------------------	--

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	20	20	20	0	20	
Nº Amostras Realizadas	20	20	20	19	20	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	20	20	20	19	20	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	---										

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	5,00	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			48,97	39,18
De 6 a 10m3	5	1,52		7,60	6,08
De 11 a 15m3	1	8,44		8,44	6,75

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3										
01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23
17	19	16	17	18	16	17	16	19	17	14
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA				
29		26/12/2023	738	749	11	12/2023				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO						
			16	09/01/2024						
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
25/01/2024	65,01	52,01	5,00	122,02						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 10,38

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE